



PARECER ÚNICO Nº 0137358/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 50248/2004/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorgas	6039/2018; 6040/2018; 6041/2018; 6042/2018	Sugestão pelo deferimento
APEF	1211/2014	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: José Ribeiro de Carvalho	CPF: 004.690.336-49	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, lugar Faz. Barreirão	CPF: 004.690.336-49	
MUNICÍPIO(S): Lagoa Grande - MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 17°50'58"S LONG/X 46°26'14"W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF7	SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.	3
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	4
G-02-08-9	Criação de equinos, muars, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)	3
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1
G-06-01-7	Ponto de abastecimento de combustíveis	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ângelo Wander Ferreira Teixeira	REGISTRO: CREA MG 83806/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 141681/2017	DATA: 24/07/2017	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332202-9	Original assinado
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138.311-4	Original assinado



1. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental da Fazenda Montevideu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, lugar Faz. Barreirão, de propriedade de José Ribeiro de Carvalho, para obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC. O processo foi devidamente formalizado nesta Superintendência em 28/02/2014.

O empreendimento opera principalmente as atividades de bovinocultura de corte extensivo, com a criação de 4.750 cabeças e a bovinocultura de corte confinado com 1.800 cabeças. Como atividades secundárias o empreendimento desenvolve: culturas anuais, excluindo a olericultura em 141,7903 hectares e barragem de perenização em 45,0459 hectares, ponto de abastecimento de combustíveis com capacidade para 5 m³, armazenamento de agrotóxicos em 19 m².

Conforme consta na Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, o empreendimento pode ser classificado na Classe 4 e com o porte Grande, em função da atividade de bovinocultura de corte extensivo.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 14/04/2014 onde foi constatado que o empreendimento estava operando suas atividades sem a devida Licença de Operação, o que gerou o Auto de Infração n° 94600/2017. Foram aplicadas as penalidades de multa simples e de suspensão das atividades, de forma que o empreendedor solicitou a assinatura de um Termo de Compromisso Ambiental junto à esta Superintendência.

O Termo foi assinado em 27/06/2018 (TAC n° 019/2018) onde o empreendimento comprometeu-se a cumprir o seguinte Cronograma de Adequação:

1) *Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual n° 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA n° 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.*

Situação: Condicionante cumprida. O empreendedor protocolou fotos que mostram a coleta seletiva de lixo doméstico e separação de resíduos diversos sendo realizada na sede do empreendimento em 27/12/2018.

2) *Instalar tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Enviar relatório técnico/fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a adequação dos mesmos. Prazo: 120 dias.*

Situação: Condicionante cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico em 27/12/2018 que mostra a instalação das fossas.



3) Adequar galpão de armazenamento de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9843-3/2013 e as Portarias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA n° 430/2001 e 1650/2016. Enviar relatório técnico/fotográfico a SUPRAM NOR comprovando as adequações. Prazo: 120 dias

Situação: Condicionante cumprida, segundo relatório fotográfico protocolado em 27/12/2018.

4) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple a recuperação das áreas das cascalheiras, APP's dos barramentos e nascentes existentes no empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Situação: Condicionante cumprida. O plano foi protocolado em 27/12/2018 e apreciado pela SUPRAM NOR que o considerou satisfatório e deverá ser executado conforme o cronograma de adequação.

5) Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação: Condicionante cumprida. Foi informado pelo empreendedor que a fazenda segue rigorosamente o controle sanitário e o rebanho é acompanhado por médico veterinário.

6) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Situação: Condicionante cumprida. O plano foi protocolado em 27/12/2018 e apreciado pela SUPRAM NOR que o considerou satisfatório e deverá ser executado conforme o cronograma de adequação.

7) Adequar a área da oficina mecânica, com implantação de sistema de drenagem oleosa (caixa separadora de água e óleo – CSAO), canaletas e piso impermeabilizado. Enviar relatório técnico/fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a adequação da mesma. Prazo: 120 dias.

Situação: Condicionante cumprida, segundo relatório fotográfico protocolado em 27/12/2018.

Os estudos foram realizados sob responsabilidade técnica da consultoria ambiental Água e Terra Planejamento Ambiental, sob coordenação do Engº Agrônomo Ângelo Wander Ferreira Teixeira, CREA MG 83806/D, ART n° 1420130000001427619. Os demais profissionais envolvidos nos estudos estão listados na tabela 1.

Tabela 1. Profissionais envolvidos nos estudos ambientais para o licenciamento ambiental

Profissional	Registro
Regina Célia Gonçalves – Bióloga	CRBio 44468/04-D
João Carlos Moreira Gomes - Geólogo	CREA SP 37297/D
Emídio Moreira da Costa – Engº Florestal	CREA MG 35492/D



Thomas Duarte Mota - Biólogo	CRBio 87181/04-D
Sâmara dos Reis - Arqueóloga	--
Blênia Araújo - Historiadora	--
Ademar José Silva – Técnico	--
Gilberto Borges Melo – Engº Agrimensor	CREA MG 44205/D
Willian Matusalén de Oliveira – Técnico Ambiental	--

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se no Noroeste do estado de Minas Gerais, no município de Lagoa Grande. O acesso ao empreendimento é feito partindo-se do município de Lagoa Grande, sentido à MGT 410, passando pela estrada municipal de acesso à comunidade do Barreirão por 9,5 km.

A propriedade é constituída por 08 matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário – MG, a saber:

Tabela 2. Identificação das matrículas do empreendimento.

Matrícula	Nome	Área (ha)
27.834	Fazenda Saco dos Bois, lugar Buenos Aires e Vereda do Cachorro	07,7415
27.835	Fazenda Barreirão, lugar Guará	696,0170
27.836	Fazenda Saco dos Bois, lugar Manabuiu	152,4202
27.837	Fazenda Cachorro, lugar Buenos Aires	114,5739
27.838	Fazenda Saco dos Bois, lugar Riacho	507,7536
27.839	Fazenda Montevideú, Cachorro, Buenos Aires e Retiro	407,6177
27.840	Fazenda Barreirão, lugar Guará	797,8590
27.877	Fazenda Barreirão	1.070,8481
TOTAL		3.754,8310

As áreas estão georreferenciadas e as matrículas foram atualizadas em 2017. A área total medida hoje em matrícula é de 3754,8310 ha. As atividades desenvolvidas ocupam mais de 80% da área total, com o predomínio do uso das terras por pastagens. A tabela 3 mostra o mapa de uso e ocupação do solo fornecido pela consultoria do empreendimento e a figura 1 mostra a delimitação do empreendimento.



Tabela 3. Uso e ocupação do solo da Fazenda Barreirão.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA (HA)
AREA DE SERVIDÃO	5,8691
AGRICULTURA (IRRIGADA)	140,0000
AGRICULTURA (SEQUEIRO)	1,7903
ALAGADO	15,4916
BARRAMENTOS	45,0459
BENFEITORIAS	8,2394
CURSOS D' ÁGUA	7,1713
ESTRADAS E ACEIROS	18,4385
PASTAGENS	2.885,5863
PISCINÃO	0,0828
RESERVA LEGAL	405,9997
APP	170,3521
VEREDAS	52,4014
TOTAL	3.756,4684
RESERVA LEGAL COMPENSADA	350,0484

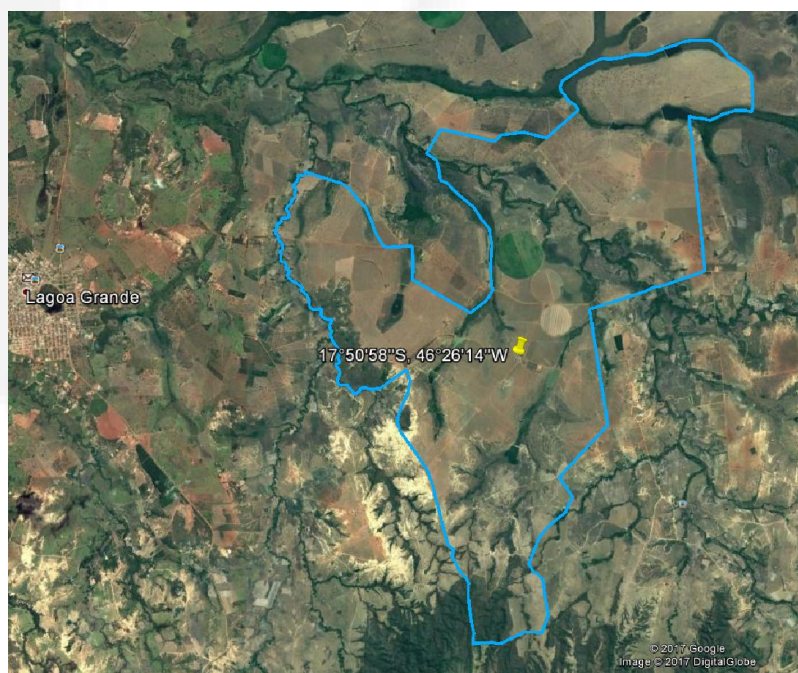


Figura 1. Delimitação da Fazenda Barreirão. Fonte: Google Earth, 2017

O objetivo geral do empreendimento é a produção de bovinos machos para a venda ao abate. Aliado a esta atividade, há o desenvolvimento da atividade agrícola com produção de grãos em lavouras de culturas anuais irrigadas (feijão, soja e milho) além de silagem de milho, indispensável à engorda dos bois em sistema de confinamento.



Possui 05 (cinco) residências: 03 (três) casas de colono, uma casa sede e um alojamento. Para o tratamento do esgoto foram construídas fossas sépticas e filtro anaeróbico em apenas duas das casas. As outras possuem fossa negra.

Há local específico para diversas operações: para a oficina mecânica, lavador de veículos, abrigo e armazenamento de agrotóxicos, depósito de embalagens vazias de defensivos agrícolas. Além disso, existe um tanque de combustível óleo diesel localizado no pátio central da sede agropecuária com capacidade de 5.000 litros, balança para pesar caminhões, escritório, estradas, currais e galpão de armazenamento.

O empreendimento possui 17 funcionários fixos diretos, sendo que a maioria reside na própria fazenda. No entanto, para determinadas atividades, pode ocorrer terceirização, principalmente para atividades temporárias.

2.1 Culturas anuais, excluindo a olericultura

A atividade de culturas anuais é realizada em uma área de 141,7903 ha, sendo 140,0000 ha sob sistema de irrigação, distribuídos em 04 (quatro) equipamentos tipo pivô central. As culturas predominantes são a do milho, feijão e da soja.

A maior área de plantio é ocupada pela cultura do milho, sendo cultivados 55 ha entre os meses de setembro a janeiro e 140 ha de janeiro a maio. A soja é semeada entre final de setembro e início de outubro em 85 ha. O feijão é plantado entre os meses de maio e junho em uma área de até 85 ha, sendo que nessa época permanecem desligados até dois equipamentos de irrigação.

2.2 Barragem de perenização

As barragens existentes na Fazenda Barreirão têm como finalidade a acumulação de água em cursos d'água para facilitar a disponibilidade ou permitir a dessedentação dos animais nas diferentes épocas do ano.

No empreendimento existem 16 barramentos, sendo a maioria deles localizados em cursos d'água intermitentes, ou seja, cursos d'água que sem a presença das barragens iriam secar em determinada época do ano. Os barramentos instalados não possuem regularização de vazão, segundo informado nos estudos.

2.3 Bovinocultura de corte

As pastagens que sustentam a atividade de bovinocultura extensiva no empreendimento estão representadas em uma área de cerca de 2800,00 hectares.

A atividade de bovinocultura de corte extensiva apresenta duas etapas, uma de recria e outra, de engorda. A fase de recria consiste na compra de bezerras após desmame provenientes de fazendas da região e recriá-los até adquirirem idade e tamanho para entrarem em sistema de engorda. A fase de engorda é a partir desse ponto até que os animais atinjam peso suficiente de pelo menos 17 arrobas para serem vendidos e encaminhados para o abate.



O manejo do rebanho é feito na propriedade e a alimentação dos animais é feita através de pastagem com cochos de sal mineral e água natural disponível. Em época de seca é fornecido sal mineral com 20% de ureia aos animais.

A engorda dos animais é realizada, geralmente, em sistema de confinamento. Consiste na criação de bovinos em fase de terminação, onde ficam localizados em currais reservados, e os alimentos e a água ficam disponíveis em cochos.

A lotação dos currais se dá com a criação de aproximadamente 1800 bovinos machos adultos divididos em 17 currais. Esse número normalmente não varia podendo chegar a 106 animais por curral. A raça predominante é a nelore.

A dimensão dos currais é de 32400 m², divididos em 18 currais de 60 x 30 metros. Os bebedouros têm capacidade de fornecer 60 litros de água/cab./dia. Os cochos para sal mineralizado estão localizados longe dos bebedouros, para evitar aglomeração de animais.

A atividade de bovinocultura confinada neste empreendimento ocorre no período das secas, e é considerado um procedimento simples, com produção de silagem, compra de grãos e distribuição ao cocho para os animais fechados.

3. Diagnóstico Ambiental

A Área Diretamente Afetada - ADA é representada pela superfície do empreendimento que será afetada diretamente pelos equipamentos, benfeitorias e vias de acesso, ou seja, toda a área ocupada pela Fazenda Barreirão, onde foram consideradas as estruturas físicas, a vegetação remanescente, seus moradores e colaboradores. A Área Indiretamente Afetada - AID é aquela onde os impactos são gerados pelo empreendimento, alterando as características do meio físico, biótico e socioeconômico. Para os meios físicos e bióticos, abrangeu o perímetro da propriedade. Já para o meio socioeconômico, a AID englobou, além do perímetro da propriedade, as comunidades próximas ao empreendimento.

A Área de Impacto Indireto - All abrange um território que é afetado pelo empreendimento, mas no qual os impactos e efeitos são considerados menos expressivos do que na AID. O estudo referente aos meios físico e biótico compreendeu uma área de 382,75 Km² inserida na microbacia do rio das Tabocas, afluente do rio Paracatu. Já a All para os estudos do meio socioeconômico considerou-se todo o município de Lagoa Grande, onde estão inseridas as comunidades afetadas diretamente, assim como a própria Fazenda Barreirão.

3.1. Meio Biótico

- Fauna

As campanhas para obtenção de dados foram realizadas no ano 2012, durante o período chuvoso correspondente ao mês de fevereiro, e no período seco, que ocorreu em maio do mesmo ano. Para complementar os estudos já realizados, foi realizada uma nova campanha em setembro de 2013.

Foram desenvolvidas buscas por vestígios realizadas diariamente durante as campanhas de campo na área do empreendimento, com o intuito de obter registros diretos (visualizações da espécie



ou vocalizações) e/ou indiretos (rastros, tocas, fezes, marcações e/ou carcaças). No decorrer de cada campanha a propriedade foi percorrida em diferentes horários, no começo da manhã, à tarde e no período noturno.

Além deste procedimento, o levantamento da fauna foi complementado com o uso de armadilhas fotográficas ou câmera *traps* na área do empreendimento.

Durante as duas campanhas de levantamento de fauna no empreendimento foi possível obter o registro de 80 espécies de aves pertencentes a 33 famílias, 12 espécies de mamíferos de 10 famílias e ainda 4 espécies de 4 famílias representando a herpetofauna.

Das espécies registradas neste estudo, algumas possuem status de ameaça de extinção mais preocupante. Entre os espécimes da avifauna, *Alipiopsitta xanthops*, conhecido popularmente como papagaio-galego, além de ser uma espécie endêmica do bioma em questão, também é considerada quase ameaçada de extinção segundo a International Union for Conservation of Nature - IUCN. O psitacídeo *Ara ararauna* está categorizada como vulnerável a extinção no estado de Minas Gerais, enquanto que *Cyanocorax cristatellus* e *Saltatricula atricollis* são aves com ocorrência exclusiva no Cerrado.

Em relação aos registros obtidos para a comunidade de mamíferos silvestres, as espécies que possuem maior risco de extinção são *Chrysocyon brachyurus* e *Myrmecophaga tridactyla*, ambas consideradas vulneráveis no Brasil e em Minas Gerais. A primeira é classificada como quase ameaçada pela IUCN, enquanto a segunda como vulnerável.

Os registros destas espécies nesta propriedade indicam a necessidade de se proibir qualquer forma de caça de animais silvestres e desmatamento de áreas nativas. É importante realizar o isolamento das áreas de Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente, incluídos os barramentos existentes no empreendimento, de modo a proteger a vegetação nativa. O acesso dos animais a água, nos barramentos, será direcionado em pontos estratégicos de forma a atender a dessedentação bovina.

- Flora

A vegetação da AII é caracterizada pelo bioma Cerrado. É reconhecido como a savana mais rica do mundo, abrigando 11.627 espécies de plantas nativas já catalogadas. Existe uma grande diversidade de habitats, que determinam uma notável alternância de espécies entre diferentes fitofisionomias.

A AID compreende a própria Fazenda Barreirão, como citado anteriormente, apresentando áreas de cerrado como formação dominante.

Foram locadas em campo unidades amostrais para as análises. Através de levantamento fitossociológico realizou-se a identificação das espécies e formações vegetacionais. Utilizou-se também, imagens de satélite em apoio aos trabalhos de campo. Neste levantamento foram lançadas 5 parcelas/unidades amostrais com 50 m² e formato retangular (5,0 x 10,0 m).

Todas as espécies locadas no interior de cada parcela tiveram medidos seus CAP's (Circunferência à Altura do Peito a 1,30m de altura) e Altura Total (HT) de todos os indivíduos respectivamente. Sendo que foram medidos apenas indivíduos que possuem CAP > 15 cm. Foram realizados cálculos de estimativa de volume total e por hectare, densidade, dominância, frequência, valor de cobertura, valor de importância e etc.



Com relação à distribuição de espécies foram amostrados 135 indivíduos, sendo um total de 15 espécies e pertencentes a 10 famílias. A espécie que apresentou maior número de indivíduos foi capitão (*Terminalia argentea*) representado por 39 indivíduos, em contrapartida, as espécies com menor população foram: João-farinha (*Callistene major*), fava-de-arara (*Dimorphandra molis*), ipê (*Tabebuia sp*), barbatimão (*Stryphnodendron barbatimam*), as referidas espécies apresentaram apenas 1 (um) indivíduo.

Analisando a distribuição por classe de diâmetro da área, observa-se que 69,63% dos indivíduos possuem classe de diâmetro entre 5 a 10 cm, característica marcante de vegetações em estado secundário de regeneração.

Os resultados apontam que a vegetação apresenta baixa diversidade e alta concentração de espécies para o total da área em estudo, uma vez que, os índices encontrados foram confrontados com outras referências científicas. Isso se deve pela baixa intensidade amostral do estudo.

3.2. Meio Físico

Dentre os tipos de solos presentes no interior da Fazenda Barreirão, ocorre o predomínio de LVA (Latossolo vermelho-amarelo), que apresentam solos com melhor aptidão agrícola, são em geral profundos, velhos, bem drenados, baixo teor de silte, baixo teor de materiais facilmente intemperizáveis, homogêneo, estrutura granular, sempre ácidos, nunca hidromórficos.

A região de Lagoa Grande pertence à sub-bacia hidrográfica do rio Paracatu, que está contido na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Caracterizado como tropical úmido, clima da região tem temperaturas variando entre máximas de 35°C e mínimas de 10°C. A temperatura média anual é de 28°C. A precipitação pluviométrica média anual é de 1400 mm. Os meses de chuva são: outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março.

Com relação aos recursos hídricos, os principais rios e córregos do empreendimento são: Rio das Tabocas, Córrego Buenos Aires, Córrego do Lamedor, Córrego do Riacho e Córrego do Cais. É importante citar que o principal recurso hídrico na Fazenda Barreirão é o rio das Tabocas que deságua no Rio Paracatu. O uso da água deste rio tem por finalidade sustentar os equipamentos de irrigação e parte da dessententação de animais.

Com relação à geologia da região, a região de Lagoa Grande, onde se insere a All do empreendimento está incluído em dois importantes grupos geológicos, o Grupo Areado e o Grupo Bambuí, destacando-se as formações holocênicas.

O Grupo Areado corresponde a uma sedimentação predominantemente continental, que reconhecem as formações Abaeté, Quiricó e Três Barras. O contato do Grupo Areado com o Grupo Bambuí caracteriza-se por uma superfície erosiva, contínua e irregular.

Os aspectos geomorfológicos do empreendimento caracterizam-se por escarpas erosivas e formas de relevo originadas por processos fluviais de dissecação e/ou acumulação, e aplainamento. O relevo da região do entorno da Fazenda Barreirão, apresenta pouca variação na topografia, sendo considerado plano e suavemente ondulado, uma vez que todo este território é agricultável.

Em relação à altitude, a região onde se encontra a propriedade, apresenta uma variação de altitude de aproximadamente 550 a 590 metros, encontrando-se alguns pontos próximos a 600 metros.



3.3. Meio Socioeconômico

O município de Lagoa Grande, elemento pertencente à All, na Mesorregião do Noroeste Mineiro e Microrregião de Paracatu, longitude 46°51'00" e latitude 17°84'00", próximo à João Pinheiro, Paracatu, Vazante, Presidente Olegário e Lagamar, com acessos através da BR-040 e MG-410.

De acordo com os dados preliminares do IBGE, em 2010, a população apresentava 8.631 pessoas, o IDH do município é 0,721, considerados de nível médio pelo PNUD. Quanto ao Produto Interno Bruto - PIB, de 2009 foi registrado um valor de R\$ 109.572 e uma renda per capita de R\$ 12.436,08, verificando-se que há um predomínio de pessoas envolvidas com o setor primário, ou seja, como ênfase às atividades agropecuárias.

Dentro da variável estrutura do atendimento hospitalar, Lagoa Grande possui 05 estabelecimentos de saúde. O município conta apenas com serviços básicos de saúde tais como consultas, realização de exames, vacinas e campanhas de vigilância epidemiológica. O sistema educacional de Lagoa Grande constitui-se de 08 estabelecimentos públicos.

Na AID, representado pela Fazenda Barreirão, possui algumas comunidades no entorno do empreendimento, como os Assentamentos Barreirão e Nova Conquista, além da existência de ocupação de propriedade vizinha por trabalhadores sem terras.

O início da ocupação da propriedade vizinha, fazenda Pau D'Óleo, por trabalhadores sem terras se deu no ano de 2006. Contudo, o projeto desse assentamento ainda não foi regularizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. A área está ocupada com aproximadamente 48 famílias, estando cada uma em um lote de terras. Entretanto, essa ocupação não interfere no desenvolvimento das atividades da Fazenda Barreirão.

A consultoria informou que a contratação de mão de obra temporária, necessária ao melhor funcionamento do empreendimento, é realizada, geralmente, junto aos assentados do entorno da fazenda. Segundo consta nos estudos, o empreendedor contribui de forma significativa, para o município e às comunidades do entorno, através de doações para entidades carentes, como APAE, vilas, creches, entre outros.

3.4 Patrimônio natural, cultural e arqueológico

Com relação ao patrimônio arqueológico do empreendimento foram realizados estudos pela consultoria e solicitada a anuência para a fase de LOC ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que se manifestou em 12/02/2016 por meio do OFICIO/GAB/IPHAN/MG n° 0459/2016 concedendo a anuência.

Com relação aos bens culturais protegidos pelo Estado, o empreendimento realizou consulta ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, que em 12/07/2016 se manifestou, por meio do OF.GAB.PR n° 843/2016, favoravelmente à continuidade do processo de licenciamento ambiental por não ter sido identificado, neste momento, possíveis impactos diretos e/ou indiretos com efeito real ou potencial, material ou imaterial sobre bem cultural protegido pelo Estado de Minas Gerais, área ou bem identificado como de interesse histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico pelo Poder Público Estadual.



3.5. Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água proveniente de poços tubulares, captação superficial e barragens.

Para abastecimento humano nas residências e dessedentação de animais a água provém de 3 poços tubulares e uma cisterna:

Poço tubular 1: coordenadas geográficas 17°50'55"S, 46°26'11"W – Processo nº 33224/2014 (Renovação da portaria nº 3290/2009), com vazão autorizada de 16,2 m³/h por 11 horas.

Poço tubular 2: coordenadas geográficas 17°52'42"S, 46°26'32"W – Processo nº 33225/2014 (Renovação da portaria nº 3291/2009), com vazão autorizada de 3,1 m³/h por 9:36 horas.

Poço tubular 3: coordenadas geográficas 17°50'16"S, 46°27'32"W – Processo nº 33226/2014 (Renovação da portaria nº 3292/2009), com vazão autorizada de 8,6 m³/h por 11 horas.

Cisterna: coordenadas geográficas 17°49'56,7"S, 46°28'26"W – Processo nº 83734/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão nº 9282/2017 emitida em 27/06/2017.

Para irrigação das culturas anuais (4 pivôs) são realizadas duas captações superficiais no rio Tabocas:

Captação 1: coordenadas geográficas 17°49'36"S, 46°25'58"W - Processo nº 5096/2014, com vazão autorizada para captação de 70 l/s para irrigar uma área de 140 hectares de feijão e milho.

Captação 2: coordenadas geográficas 17°49'25"S, 46°26'19"W – Processo nº 3244/2011 (Renovação da portaria nº 401/2006), com vazão autorizada para captação de 56,40 l/s para irrigar 114,60 hectares de pastagens, forrageiras e cereais.

Para dessedentação animal o empreendimento conta com 16 barramentos:

Barramento 1: coordenadas geográficas 17°49'7,3"S, 46°26'24,4"W – Processo nº 83704/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão nº 9276/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 2: coordenadas geográficas 17°52'25,4"S, 46°25'43,3"W – Processo nº 83684/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão nº 9272/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 3: coordenadas geográficas 17°47'57,6"S, 46°24'39,9"W – Processo nº 6040/2018, área inundada de 5,8961 ha, com vazão autorizada para captação de 0,2 l/s para dessedentação de 150 bovinos.

Barramento 4: coordenadas geográficas 17°53'2,2"S, 46°26'30,1"W – Processo nº 83624/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão nº 9258/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 5: coordenadas geográficas 17°49'24,4"S, 46°28'6,4"W – Processo nº 83609/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão nº 9255/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 6: coordenadas geográficas 17°50'18"S, 46°27'24"W – Processo nº 6041/2018, área inundada de 7,5578 ha, com vazão autorizada para captação de 0,3 l/s para dessedentação de 200 bovinos.

Barramento 7: coordenadas geográficas 17°50'44,6"S, 46°26'49,5"W – Processo nº 6042/2018, com vazão autorizada para captação de 0,3 l/s para dessedentação de 200 bovinos.



Barramento 8: coordenadas geográficas 17°51'4,3"S, 46°27'3,9"W – Processo n° 83539/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 9241/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 9: coordenadas geográficas 17°51'48"S, 46°26'14,3"W – Processo n° 6039/2018, área inundada de 8,2228 ha, com vazão autorizada de 0,35 l/s para dessedentação de 250 bovinos.

Barramento 10: coordenadas geográficas 17°52'23,3"S, 46°26'38,4"W – Processo n° 83474/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 9228/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 11: coordenadas geográficas 17°52'30"S, 46°26'16,7"W – Processo n° 83449/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 9223/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 12: coordenadas geográficas 17°52'51,7"S, 46°26'29"W – Processo n° 83439/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 9221/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 13: coordenadas geográficas 17°53'15,6"S, 46°26'6,6"W – Processo n° 83409/2017, Cadastro de Uso Insignificante, Certidão n° 9215/2017 emitida em 27/06/2017.

Barramento 14: coordenadas geográficas 17°51'02,8"S, 46°25'48,4"W – Processo n° 3231/2011, área inundada de 4,936 ha, com vazão autorizada para captação de 1,30 l/s para dessedentação de 600 bovinos.

Barramento 15: coordenadas geográficas 17°48'33"S, 46°24'43"W – Processo n° 3230/2011, área inundada de 11,238 ha, com vazão autorizada para captação de 1,30 l/s para dessedentação de 267 bovinos.

Barramento 16: coordenadas geográficas 17°48'40"S, 46°25'15"W – Processo n° 3229/2011, área inundada de 4,263 ha, com vazão autorizada para captação de 1,30 l/s para dessedentação de 150 bovinos.

Os processos de outorga foram todos analisados pela equipe técnica da SUPRAM NOR e encontram-se com parecer favorável ao deferimento, aguardando a publicação das respectivas Portarias após análise deste Parecer Único.

3.6. Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e CAR

As áreas de reserva legal do empreendimento estão sendo averbadas em cartório por meio do processo n° 1211/2014, conforme proposta apresentada pelo empreendedor da forma disposta na tabela 3, sendo reservados 756,0481 hectares de área como reserva legal. Destes, 350,0484 hectares estão sendo compensados na Fazenda Chapadinha (Matrícula n° 29.027) de mesma titularidade do empreendimento em questão, localizada no município de João Pinheiro e o restante, 405,9997 hectares, estão sendo averbados na própria fazenda.

Matrícula	Fragmento (u)	Área (ha)	Localização
27.834	Gleba única	1,5483	Compensação na Matrícula 27.837
27.835	Gleba 01	3,8999	Matrícula 27.835
	Gleba 02	1,7238	
	Gleba 03	0,6392	
	Gleba 04	0,3458	
	Gleba 05	1,4771	



	Gleba 06	6,9870	
	Gleba 07	0,6153	
	Gleba 08	2,1147	
	Gleba 09	1,7117	
	Gleba 10	6,6118	
	Gleba 11	5,1536	
	Gleba 12	3,4226	
	Gleba 13	0,4382	
	Gleba 14	0,1090	
	Gleba 15	7,0747	
	Gleba 16	3,1966	
	Gleba 17	2,1675	
	Gleba 18	3,4172	
	Gleba única	88,1027	
27.836	Gleba Única	30,5002	Matrícula 27.836
27.837	Gleba 01	0,4870	Matrícula 27.837
	Gleba 02	2,9876	Matrícula 27.837
	Gleba 03	3,9100	Matrícula 27.837
	Gleba 04	15,5881	Matrícula 27.837
27.838	Gleba 01	7,1089	Matrícula 27.838
	Gleba 02	2,0742	Matrícula 27.838
	Gleba 03	22,3202	Matrícula 27.838
	Gleba 04	2,3991	Matrícula 27.838
	Gleba 05	2,1026	Matrícula 27.838
	Gleba única	66,1259	Compensação na Matrícula 27.836
27.839	Gleba 01	74,1405	Matrícula 27.839
	Gleba 02	7,3821	Matrícula 27.839
27.840	Gleba 01	159,2007	Compensação na Matrícula 29.027
	Gleba 02	4,7541	Compensação na Matrícula 29.027
27.877	Gleba 01	1,9560	Matrícula 27.877
	Gleba 02	5,9220	Matrícula 27.877
	Gleba 03	1,0146	Matrícula 27.877
	Gleba 04	0,8796	Matrícula 27.877
	Gleba 05	24,6093	Matrícula 27.877
	Gleba 06	20,4965	Matrícula 27.877
	Gleba 07	14,2748	Matrícula 27.877
	Gleba 08	0,3946	Matrícula 27.877
	Gleba 09	2,8711	Matrícula 27.877
	Gleba 10	0,5823	Matrícula 27.877



	Gleba única	2,8073	Compensação na Matrícula 27.837
	Gleba 01	4,8150	Compensação na Matrícula 27.839
	Gleba 02	0,5815	Compensação na Matrícula 27.839
	Gleba 03	9,9085	Compensação na Matrícula 27.839
	Gleba 04	3,8501	Compensação na Matrícula 27.839
	Gleba 05	14,7488	Compensação na Matrícula 27.839
	Gleba 06	0,3711	Compensação na Matrícula 27.839
	Gleba 07	3,0903	Compensação na Matrícula 27.839
	Gleba 08	3,0459	Compensação na Matrícula 27.839
	Gleba 01	11,1273	Compensação na Matrícula 29.027
	Gleba 02	86,8636	Compensação na Matrícula 29.027

A Fazenda Chapadinha possui reserva legal averbada junto à matrícula, no valor de 126,4860 hectares, localizados no interior do próprio imóvel. Os imóveis encontram-se devidamente inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para construção de barragens, formação de pastagens, estrada sobre o rio Tabocas e captações superficiais em 116,64 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

As intervenções foram mensuradas pelo consultor e, para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, apresentou uma série de imagens de satélite de junho de 2001 e junho de 2005 disponíveis na base pública do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, no site <http://www.dgi.inpe.br/CDRS>, adquiridas do satélite Landsat 5, que comprovam que essas intervenções já existiam antes de 22/07/2008.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento. Dessa forma, define-se neste Parecer Único a **faixa de proteção de, no mínimo, 30 metros** em torno dos reservatórios do empreendimento, medidos a partir da cota máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.



4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de operação

- **Alteração na qualidade do ar:** refere-se à emissão de gases pelos automóveis e maquinários agrícolas. O impacto é classificado negativo, longo prazo, cíclico, reversível, local, de alta magnitude, sendo considerado moderadamente significativo.

Medidas mitigadoras: Deverão ser feitas inspeções visuais diárias no maquinário da propriedade, para minimizar/reduzir os níveis de poluentes atmosféricos.

- **Contaminação do solo e da água:** Pode ser decorrente da geração e disposição inadequada de resíduos sólidos e durante o uso incorreto ou indiscriminado de produtos tóxicos, nas etapas de preparo e manejo do solo. O impacto é classificado negativo, longo prazo, cíclico, reversível, regional, de alta magnitude, sendo considerado significativo.

Medidas mitigadoras: Adotar técnicas apropriadas para a disposição de resíduos sólidos. Realizar o preparo do solo e plantio de forma adequada. Deverão ser realizadas análises químicas.

- **Compactação do solo:** A compactação do solo é decorrente do pisoteio de animais em áreas de pastagens, e pelo tráfego de veículos. O impacto é classificado negativo, médio prazo, temporário, reversível, local, de baixa magnitude, sendo considerado pouco significativo.

Medidas mitigadoras: Continuidade da rotação de pastagens e manejo adequado do solo.

- **Emissão de material particulado:** Os principais elementos responsáveis pela emissão de poeira são o manejo do rebanho e a movimentação de maquinários e tráfego de veículos nas estradas. O impacto é classificado negativo, curto prazo, temporário, reversível, local, de baixa magnitude, sendo, portanto, pouco significativo.

Medidas mitigadoras: Aprimorar o controle de velocidade das vias de acesso e circulação interna.

- **Ruídos gerados por veículos e máquinas:** Os ruídos e vibrações são emitidos a partir do funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos para a realização das atividades de preparo do solo, plantio, colheita e transporte. O impacto é classificado negativo, médio prazo, temporário, reversível, local, de baixa magnitude, sendo pouco significativo.

Medidas mitigadoras: Implantar campanhas para o aprimoramento e necessidade de utilização dos EPI's fornecidos aos colaboradores.

- **Afugentamento da fauna:** Tráfego intenso de veículos e máquinas agrícolas em estradas próximas às áreas de APPs e Reserva Legal. Impacto é classificado negativo, longo prazo, permanente, irreversível, local, de alta magnitude, sendo considerado moderado.

Medidas mitigadoras: Programas de educação ambiental relacionadas a limites de velocidades e de tráfego.

- **Intervenção em APP:** Retirada de maciços de vegetação nativa para construção de estruturas físicas (barragem e passagem molhada) em áreas já consolidadas. O impacto é classificado negativo, longo prazo, permanente, irreversível, local, de alta magnitude e de valorização significativa.

Medidas mitigadoras: Recomposição de flora à margem dos barramentos.



- **Risco à saúde:** Podem ser originados desde o manejo inadequado de maquinários e ferramentas, causando acidentes físicos, até o aparecimento de enfermidades tardias, devido ao uso inadequado de EPI's; exposição a defensivos agrícolas, radiação solar, ruídos, poeira, materiais particulados. O impacto é classificado negativo, longo prazo, cíclico, reversível, local, média magnitude e de valorização moderada.

Medidas mitigadoras: Sugere-se implantar campanhas para o aprimoramento e a conscientização sobre a necessidade de utilização dos EPI's fornecidos aos colaboradores. Manutenção da realização dos exames médicos periódicos de seus colaboradores.

- **Geração de empregos:** Manutenção do quadro de funcionários diretos no empreendimento. Durante o período de safras, existe uma maior demanda. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de mão de obra temporária. O impacto é classificado positivo, médio prazo, cíclico, reversível, regional, de alta magnitude e valorização significativa.

- **Fomento à economia da região:** As contratações de funcionários tornam-se oportunidade de trabalho para diversas pessoas, aumentando a geração de renda e, em consequência, a qualidade de vida das famílias, mesmo que por um período determinado. O impacto é classificado positivo, longo prazo, cíclico, reversível, regional e de alta magnitude, sendo considerado de valorização significativo.

- **Benefícios sociais:** Desenvolvimento de uma infraestrutura econômica, cultural e social, que promove a melhoria contínua das condições de vida da população local. O impacto é classificado positivo, longo prazo, cíclico, reversível, regional, de alta magnitude e de valorização significativa.

- **Perda de elementos do patrimônio natural e cultural:** Possível existência de cavidades naturais e indícios de sítios arqueológicos no empreendimento. O impacto é classificado como sendo negativo, longo prazo, permanente, irreversível, estratégico, de alta magnitude e de valorização significativa.

Medidas mitigadoras: Para a conservação dos sítios arqueológicos propõe-se o isolamento ou resgate arqueológico e a realização de campanhas como educação patrimonial.

5. Programas e/ou Projetos

- Monitoramento da qualidade das águas
- Monitoramento do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários
- Práticas de Conservação do Solo
- Programa de Coleta Seletiva e Destinação Correta dos Resíduos Sólidos
- Sistema dos Controles Ambientais em Áreas de Abastecimento e Lubrificação de Veículos
- Manutenção das Práticas de Prevenção e Combate a Incêndios
- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre
- Programa de Monitoramento da Ictiofauna

6. Compensações



O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 45.175/2009.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.5 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O empreendimento em questão atende à possibilidade de regularização de reserva legal, havendo viabilidade jurídica para compensação de reserva legal, no montante 350,0484 ha que estão sendo compensados na Fazenda Chapadinha (Matrícula nº 29.027), da mesma titularidade do empreendedor em questão, uma vez que foi constatada pelo técnico responsável a viabilidade ambiental, nos termos do item 3.6 deste parecer, e, principalmente, porque atende ao que preceitua a Lei Estadual nº 20.922/2013.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto



Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, lugar Faz. Barreirão, de propriedade de José Ribeiro de Carvalho, para as atividades de “Culturas anuais, excluindo a olericultura, bovinocultura de corte extensivo, bovinocultura de corte confinado, barragem de irrigação, ponto de abastecimento de combustíveis e armazenamento de produtos agrotóxicos”, no município de Lagoa Grande/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 116,64 hectares e a delimitação das APP's dos barramentos em 30 metros no entorno dos reservatórios, medidos a partir da cota máxima de operação.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrosilvopastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, lugar Faz. Barreirão.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, lugar Faz. Barreirão.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, lugar Faz. Barreirão.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, Lugar Faz. Barreirão.

Empreendedor: José Ribeiro de Carvalho

Empreendimento: Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, Lugar Faz. Barreirão.

CPF: 004.690.336-49

Município: Lagoa Grande/MG

Atividades: Culturas anuais, excluindo a olericultura, bovinocultura de corte extensivo, bovinocultura de corte confinado, barragem de irrigação, posto de abastecimento de combustíveis e armazenamento de produtos agrotóxicos

Códigos DN 74/04: G-01-03-1; G-02-10-0; G-02-08-9; G-05-02-9; F-06-01-7; G-06-01-8

Processo: 50248/2004/002/2014

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
03	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado.	Conforme o cronograma executivo apresentado.
04	Executar o Plano de Conservação de Água e Solo apresentado.	Conforme o cronograma executivo apresentado.
05	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença
06	Apresentar Programas específicos para o monitoramento de fauna das espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
07	Apresentar cronograma para cercamento das APP's das barragens, permitindo apenas corredores de acesso ao gado.	120 dias
08	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência de Licença



09	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência de Licença
10	Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
11	Apresentar programa de monitoramento de estabilidade de barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
12	Adequar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD contemplando as faixas de 30 metros de APP para as barragens com menos de 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens, nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013.	120 dias
13	Apresentar projeto para realizar compostagem dos resíduos gerados pela atividade de bovinocultura confinada.	120 dias
14	Comprovar a averbação da área de reserva legal objeto dos protocolos nº 100922, 100923, 100924, 100925, 100926, 100927, 100928, 100929, do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário e apresentar a devida retificação das áreas averbadas no CAR.	30 dias após a efetiva averbação juntos ao Cartórios de Registro de Imóveis

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, Lugar Faz. Barreirão.

Empreendedor: José Ribeiro de Carvalho
Empreendimento: Fazenda Montevidéu, Cachorro, Buenos Aires, Retiro, Saco dos Bois e Barreirão, Lugar Fazenda Barreirão.
CPF: 004.690.336-49
Município: Lagoa Grande/MG
Atividades: Culturas anuais, excluindo a olericultura, bovinocultura de corte extensivo, bovinocultura de corte confinado, barragem de irrigação, posto de abastecimento de combustíveis e armazenamento de produtos agrotóxicos
Códigos DN 74/04: G-01-03-1; G-02-10-0; G-02-08-9; G-05-02-9; F-06-01-7; G-06-01-8
Processo: 50248/2004/002/2014
Validade: 10 anos

1. Qualidade da água

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto à jusante e outro à montante do córrego mais próximo ao curral	DBO, coliformes fecais, oxigênio dissolvido, pH, nitratos, fosfatos, temperatura, turbidez e resíduos totais	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Monitoramento do solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	Anual

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.